

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

Contrato Nº 026/2014

Contrato de Prestação Dos Serviços que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Cláudia** e de outro lado a empresa **J J Rodeio Show Ltda ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação Dos Serviços, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Srº. João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J J Rodeio Show Ltda ME**, situada na Rua Roma, nº 85, Sala 10, Jardim Itália II, Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.200.657/0001-53, neste ato representada por seu sócio proprietário senhor **Rodrigo Dominhaki Dias**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Das Pitangueiras, nº 1040, Setor Comercial, Sinop/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de serviços que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Montagem de Arquibancadas, Camarotes e Arena durante Evento Agropecuário no Município de Cláudia, conforme ANEXO I e III da Carta Convite Nº 005/2014, que independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Prestação de Serviços

2.1Os serviços serão prestados na montagem de 48 camarotes Vips, 01 Arena de Rodeio com Bretes, Currais e Embarcador de Animais e 120 Mts de Arquibancadas.

3.Cláusula Terceira – Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

3.1 O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 31/10/2014, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4.Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 Pelos serviços prestados a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 55.179,00 (cinquenta e cinco mil e cento e setenta e nove reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a realização do evento.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1- Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Carta Convite Nº 005/2014, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6.Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1-As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes 7.1Da Contratante:

- 7.1.1 efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.
- 7.1.2 Fiscalizar a execução do contrato;
- 7.1.3 Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações.

7.2Da Contratada:

- 7.2.1-A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:
- 7.2.2-Prestar serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- 7.2.3-Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;

8- Cláusula Oitava – Rescisão

8.1A rescisão poderá ser:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

- 8.1.1Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
- 8.1.2Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.3A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.1.4Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.1.5Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.1.6A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.7 A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

- 9.1Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.1.1Advertência;
- 9.1.2Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Dotação Orçamentária

09.001.20.606.0009.2032/3390.39.00.00.00......(423)

Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

- 12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o edital da Licitação Nº 005/2014 e a proposta da CONTRATADA.
- 12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 01 de Julho de 2014.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal João Batista De Oliveira - Prefeito Municipal Contratante

> J J Rodeio Show Ltda ME Rodrigo Dominhaki Dias Sócio Proprietário

Testemunhas:	
Nome: Hemilin Fernanda Tiedt CPF: 041.620.821-54	
Nome: Everson Ceser Konzen CPF: 945.010.251-15	